



**LEI Nº 6.210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, para atender ao Programa Criança Feliz, Primeira Infância no SUAS.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	6	Secretaria Municipal de Políticas Sociais	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	9	Pouso Alegre do Reequilíbrio Social	
Projeto	1666	<b>Aquisição Equipamentos e Material Permanente- Programa Primeira Infância no SUAS</b>	
Elemento de Despesa	3449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Atividade	2622	<b>Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS</b>	
Elemento de Despesa	3319004.00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
	3319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	3319016.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	3319113.00	Obrigações Patronais	1.000,00
	3319013.00	Obrigações Patronais	35.000,00
	3339008.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
	3339030.00	Material de Consumo	5.000,00
	3339034.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.000,00
	3339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	3339049.00	Auxílio Transporte	5.000,00

4



	3339014.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
	3339033.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>135.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>229</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados o superávit financeiro apurado na Fonte de Recurso 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do exercício anterior.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2020, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.


Art. 4º - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2020 e LOA/2020.

Características da ação: FINALÍSTICA				
<b>Cód. 1666</b> - Aquisição Equipamentos e Material Permanente -Programa Primeira Infância no SUAS.				
<b>Cód. 2622</b> - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 13/02/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em Andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
			R\$135.000,00	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2020.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete

  
Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças